



Câmara Municipal da Lapa
Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 01

PROJETO DE LEI Nº003/93

Súmula: Declara de Utilidade Pública no âmbito Municipal a Associação e Oficinas de Caridade Santa Rita de Cássia.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVA :

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública Municipal, nos termos da Lei Municipal nº 1071/91, a Associação e Oficinas de Caridade Santa Rita de Cássia, com sede nesta Cidade, na Rua Hipólito Alves D'Araújo, 468, portadora do CGC nº 81.398.299/0001-86.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal da Lapa, em
24 de fevereiro de 1.993.

DARCY COSTA
1º Secretário

JOSÉ LUIZ DE CASTRO
Presidente





Câmara Municipal da Lapa
Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 02

RE QUERIMENTO

Os vereadores que abaixo assinam
no uso de suas atribuições legais, ve muito respeitosamen-
te perante Vossa Excelência, requerer dispensa de interstí-
cio ao ante-projeto de lei nº 01/93, de autoria do Vereador
Osmar Teider.

Lapa, 23 de fevereiro de 1993

Assinaturas:
Antônio Pedroso
Osvaldo P. Camp
Willy
Leandro



Câmara Municipal da Lapa
Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 03

[Signature]

O vereador que abaixo assina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica deste Município e Regimento Interno desta Casa, vem muito respeitosamente perante este plenário, apresentar o seguinte:

ANTE-PROJETO DE LEI 001/93

Súmula: *Declara de Utilidade Pública no âmbito Municipal a Associação e Oficinas de Caridade Santa Rita de Cássia.*

Art. 1 - Fica declarada de Utilidade Pública, nos termos da Lei Municipal nº 1071/91, a Associação e Oficinas de Caridade Santa Rita de Cassia, com sede nesta Cidade, na Rua Hipólito Alves D'Araújo, 468, portadora do CGC nº 81.398.299/0001-86.

Art. 2 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lapa, 15 de fevereiro de 1992

[Signature]
OSMAR TEIDER
VEREADOR MUNICIPAL

CAMARA MUNICIPAL
LAPA - PR.

PROTÓCOLO nº 69/93

DATA 15.02.93
[Signature]



Câmara Municipal da Lapa
Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL

LAPA - PR

FLS. Nº 04

JUSTIFICATIVA:

A Associação e Oficinas de Caridade Santa Rita de Cássia - Oficina de Santo Antonio da Lapa, é uma entidade de caráter beneficente, sem fins lucrativos, que vem desenvolvendo seu trabalho em prol da Comunidade Lapiana.

Esta Fundação, fundada a vários anos, ajuda os estabelecimentos de saúde do município, fazendo roupas e enxovais para os internados mais necessitados.

Nada mais justo que vermos, agora, os trabalhos de vários anos recompensados, com declaração de utilidade pública no Município desta Associação, o que muito mais de uma recompensa, também é a expansão de novos horizontes na busca de ajudas financeiras, as quais só podem vir após a devida e pleiteada declaração.

No tocante a parte legal, analisando o Estatuto da Associação, constatamos que ela apresenta todos os requisitos enumerados na Lei Municipal nº 1071/91, podendo, então, o presente projeto ser aprovado pelos nobres Edis.

Acostamos ao presente projeto, relatório da Associação que reafirma todos os fatos ora expendidos.

OSMAR TEIDER

ASSOCIAÇÃO E OFICINAS DE CARIDADE SANTA RITA DE CÁSSIA

OFICINA SANTO ANTÔNIO LAPA

Rua Hipólito Alves D'Araújo, 468 - CEP 83750
L A P A P A R A N Á
C. G. C. 81 398 299/0001-86

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 05



Associação e Oficina de Caridade Santa Rita de Cássia-Oficina Santo Antonio -Lapa,Entidade beneficente ,sem fins lucrativos, de apoio as outras entidades locais como:

Hospital Hipólito e Amélia Alves D'Araújo

Sanatório São Sebastião "Fundação Caetano Munoz da Rocha "

Maternidade "Humberto Carrano".

Casa da Criança "José Lacerda"

Creche "Irmã Lidia"

APAE.

Educandário São Vicente de Paulo

Sociedade São Vicente de Paulo

Escolas do Município.

Em 1992 as nossas doações foram as seguintes ;

240 enxovais para a Maternidade "Humberto Carrano"

60 pares de chinelos - 21 sapatilhas

4 kilos de lã - Fundação Caetano Munhoz da Rocha " Sanat-
tório.

52 pacotes de doces e brinquedos- Esc.Pedro F.Cavalin

2 toalhas de mesa -1 dúzia de panos de prato- APAE.

80 gorros e 21 sapatilhas-7 sapatinhos- Casa da Criança

4 jogos lençóis casal - 19 jogos lençóis solteiro- Socie-
dadde São Vicente de Paulo.

50 bonecas Escola Pedro Fávoro Cavalin

Bolachas e Doces para O Hospital Hipólito e Amélia A.Araújo

 MINISTÉRIO DA ECONOMIA, FAZENDA E PLANEJAMENTO SECRETARIA DA FAZENDA NACIONAL DEPARTAMENTO DA RECEITA FEDERAL		NÚMERO DE INSCRIÇÃO 81398299/0001-86	
VÁLIDO ATÉ CGC *****		ATIVIDADE PRINCIPAL 61.11	
NATUREZA JURÍDICA 16 - ASSOCIAÇÃO		CPF DO RESPONSÁVEL 872575809-87	
ÓRGÃO DA RF 90000 (0910100) - CURITIBA			
FIRMA OU RAZÃO SOCIAL / DENOMINAÇÃO COMERCIAL ASSOC E OF DE CARIDADE SANTA RITA DE CÁSSIA			
NOME DE FANTASIA OFICINA SANTO ANTONIO LAPA			
LOGRADOURO R HIPOLITO A DE ARAUJO	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO	
CEP 83750	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO LAPA	UF PR
		CGC CGC	

2852928

R9109

 MINISTÉRIO DA ECONOMIA, FAZENDA E PLANEJAMENTO SECRETARIA DA FAZENDA NACIONAL DEPARTAMENTO DA RECEITA FEDERAL		NÚMERO DE INSCRIÇÃO 81398299/0001-86	
VÁLIDO ATÉ CGC *****		ATIVIDADE PRINCIPAL 61.11	
NATUREZA JURÍDICA 16 - ASSOCIAÇÃO		CPF DO RESPONSÁVEL 872575809-87	
ÓRGÃO DA RF 90000 (0910100) - CURITIBA			
FIRMA OU RAZÃO SOCIAL / DENOMINAÇÃO COMERCIAL ASSOC E OF DE CARIDADE SANTA RITA DE CÁSSIA			
NOME DE FANTASIA OFICINA SANTO ANTONIO LAPA			
LOGRADOURO R HIPOLITO A DE ARAUJO	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO	
CEP 83750	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO LAPA	UF PR
		CGC CGC	

4652928

R9109

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 06



Cópia da ata de aprovação dos estatutos da Associação e Oficinas de Caridade Santa Rita de Cassia - Oficina Santo Antonio da Lapa: Ata n. 2. Aos 25 dias do mes de maio de 1988, as 14 hs, no local de trabalho e reuniões desta Associação, foi realizada uma Assembleia Geral Extraordinária convocada para leitura e discussão dos estatutos da Associação. A presidente eleita, Clair Favaro Bortoletto, deu início a Assembleia, coordenando uma oração inicial. Após, foi realizada a leitura dos estatutos, entremeada por explicações e comentário sobre o mesmo. Terminada a leitura, o mesmo foi submetido a apreciação das associadas presentes sendo aprovado por aclamação. Optou-se por fazer a transcrição integral dos estatutos desta ata assinada pelas associadas presentes após a transcrição. Estatuto - Associação e Oficinas de Caridade Santa Rita de Cassia - Oficina Santo Antonio da Lapa. Capítulo I - Da denominação, sede, objetivos e duração. Art 1 - A Associação e Oficinas de Caridade Santa Rita de Cassia, Oficina Santo Antonio da Lapa é uma sociedade civil sem fins lucrativos, exclusivamente beneficente, com sede e foro na cidade da Lapa, estado do Paraná. Art 2 - A Associação tem por objetivo a assistência social em geral, mediante a distribuição de roupas, alimentos, medicamentos, utilidades e utensílios, diretamente ou por meio das entidades de assistência social estabelecidas, obedecendo as prioridades: A) A criança necessitada, o recém-nascido carente, maternidades e creches. B) O doente carece. C) O idoso. Art 3 - A Associação terá duração por tempo indeterminado. Capítulo II - Das sócias, sua admissão, direitos e deveres. Art 4 - Poderão fazer parte da Associação as senhoras e senhoritas de bons costumes. Art 5 - São três as categorias de sócias da Associação: A) Sócia operária, B) Sócia contribuinte, C) Benfeitor(a). *1 - As sócias operárias trabalharão no feitiço de roupas e outras tarefas que lhes forem designadas, além de pagar a contribuição mensal. * 2 - As sócias contribuintes pagarão a mensalidade estipulada pela diretoria. Art 6 - A admissão de sócias operárias far-se-a mediante preenchimento de ficha própria e a admissão de sócia contribuinte far-se-a mediante preenchimento de ficha própria, em ambos os casos, com aprovação da diretoria. * 1 - A pessoa indicada para sócia operária somente será efetivada e receberá sua fita e medalha de Santa Rita após um período de seis meses de permanência e comparecimento as reuniões da Associação. Art 7 - A Associação poderá conferir título de benfeitor(a) a toda pessoa que, mesmo não fazendo parte da Associação, pela relevante colaboração prestada, tenha concorrido para a sua elevação, boa fama e eficiência. * 1 - A concessão de título de benfeitor(a) depende da aprovação da Assembleia Geral. Art 8 - São direitos das sócias operárias: A) Frequentar a sede da Associação; B) Votar e ser votada para a diretoria e conselho fiscal; C) Usar a fita e medalha de Santa Rita, símbolo da operária; D) Participar de todas as atividades da Associação. Art 9 - São deveres das sócias operárias: A) Pagar pontualmente a contribuição mensal; B) Cumprir e fazer cumprir as disposições dos estatutos e as deliberações da diretoria e Assembleia Geral; C) Cumprir suas obrigações de operária com zelo, dedicação e pontualidade; D) Aceitar e desempenhar, com zelo e dedicação, os cargos que lhe forem confiados; E) Requerer a diretoria, por escrito, sua demissão, quando não queira mais fazer parte da Associação. Art 10 -

Clair Favaro Bortoletto
Associação Benfeitor(a)

As socias contribuintes serao admitidas nos quadros da Associacao, sem que para isso precisem frequentar as reunioes.

* 1 - As socias contribuintes deverao ser convidadas a participar da missa do mes de maio e das Assembleias Gerais.

* 2 - As socias contribuintes nao terao direito ao uso da fita e medalha de Santa Rita.

* 3 - As socias contribuintes terao direito a votar nas Assembleias Gerais, embora nao possam ser votadas.

Capitulo III - Da administracao - Art 11 - Sao orgaos da administracao: A) A Assembleia Geral; B) A diretoria; C) O conselho fiscal.

Da Assembleia Geral - Art 12 - A assembleia geral e o orgao maximo da Associacao, podendo tomar quaisquer decisoes em reunioes ordinarias e extraordinarias. A assembleia geral e constituída por todas as associadas.

* 1 - Todas as associadas terao direito a voto, exceto se menores de 16 anos.

* 2 - Cada associada tera direito a um voto, independente do cargo que possa exercer, exceto no caso do voto de desempate, conforme Art 16.

Art 13 - As assembleias gerais ordinarias se realizarao anualmente, no mes de maio, deliberando sobre o relatorio, contas e gestao da diretoria, balanço geral relativo ao exercicio anterior, e eleicao da diretoria e conselho fiscal, quando for o caso.

* 1 - A convocacao para a assembleia geral ordinaria devera ser feita com antecedencia minima de dez dias, atraves de edital e anuncio em um meio de comunicacao local (radio ou jornal), devendo conter a data, hora e local onde sera realizada.

Art 14 - As assembleias gerais extraordinarias se realizarao sempre que o exigirem os interesses sociais, por convocacao da presidente, da diretoria, do conselho fiscal ou de cinquenta por cento das associadas com direito a voto.

* 1 - A convocacao de que trata este artigo devera ser feita atraves de edital afixado na sede e anuncio em um meio de comunicacao local (radio ou jornal), com antecedencia minima de dez dias, devendo conter a data, hora e local onde sera realizada e os assuntos a serem debatidos.

* 2 - A convocacao tambem podera ser feita atraves de cartas circulares, dirigidas a todas as associadas, nas mesmas condicoes do paragrafo primeiro.

* 3 - So poderao ser tratados e votados os assuntos contidos na convocacao.

Art 15 - As assembleias gerais so poderao ser realizadas em primeira convocacao, com a presenca de cinquenta por cento mais um do total dos membros votantes, e uma hora apos, em segunda convocacao, com qualquer numero de membros.

* 1 - Para a reforma desse estatuto, sera necessaria a aprovacao da maioria absoluta do quadro social votante e a dissolucao da Associacao demandara a aprovacao por dois tercos desse mesmo quadro.

Art 16 - Nas assembleias gerais as deliberacoes serao tomadas por maioria absoluta de votos, cabendo a presidente, alem de seu voto, o de desempate.

Da diretoria - Art 17 - A diretoria e composta por dez membros, sendo uma presidente, tres vice-presidentes, tres secretarias e tres tesoureiras, todas sem remuneracao.

Art 18 - Sao deveres dos membros da diretoria: A) Guardar e zelar pelos propositos fundamentais da Associacao; B) Manter e dirigir a Associacao, zelando pela sua unidade e interesses, dentro do espirito de fe, caridade, humildade, simplicidade, bondade e paciencia entre associadas e nas relacoes com as pessoas necessitadas; C) Desenvolver uma atividade constante e desinteressada em prol da Associacao; D) Comparecer com pontualidade as reunioes da diretoria e assembleias, cumprindo e fazendo cumprir as suas deliberacoes; E) Desempenhar com eficiencia e prontidao os cargos e tarefas

Clair Tavares Barbosa

saldo em caixa; E) Preparar e apresentar os documentos contábeis nas reuniões da diretoria e assembleia geral. Art 30 - Compete a segunda e terceira tesoureiras auxiliar a primeira tesoureira em todas as suas funções. Do conselho fiscal - Art 31 - O conselho fiscal será composto de três membros efetivos. * 1 - O mandato do conselho fiscal, que é gratuito, será exercido em igual período ao conferido a diretoria. Art 32 - O conselho fiscal será eleito na mesma assembleia que a diretoria. Art 33 - Compete ao conselho fiscal: A) Julgar e deliberar sobre qualquer assunto que for apresentado pela diretoria ou assembleia geral, para sua apreciação; B) Verificar o balanço geral e o demonstrativo de receita e despesa, emitindo parecer escrito a respeito; C) Verificar e denunciar qualquer irregularidade constatada; D) Eleger um presidente do conselho, entre seus membros. Capítulo IV - Dos livros - Art 34 - A Oficina manterá os seguintes livros: A) Livro de atas- Onde a secretaria lavrará todas as ocorrências das reuniões e assembleias gerais; B) Livro caixa- onde a tesoureira registrará mensalmente todo o movimento financeiro, sendo as despesas especificadas por valor, data, número do documento fiscal e nome do fornecedor; C) Cadastro das operárias- Onde a tesoureira registrará todas as operárias da oficina e terá controle de suas contribuições; D) Cadastro das contribuintes- Onde a tesoureira registrará todas as sócias contribuintes e terá controle de suas contribuições; E) Roupeiro- Onde a secretaria registrará as operárias e terá controle da entrada e saída de material a ser confeccionado pelas mesmas; F) Livro dos benfeitores- Onde a presidente registrará todo o auxílio recebido de pessoas que não fazem parte do quadro efetivo e também a concessão do título de sócio(a) benfeitor(a), aprovado em assembleia geral. Capítulo V - Do funcionamento - Art 35 - Das reuniões da Oficina: A) As reuniões da Oficina serão realizadas de acordo com o calendário definido pela diretoria; B) Nas reuniões, as operárias trarão o trabalho executado, pegarão as tarefas para a próxima reunião e executarão outras atividades; C) Toda reunião deverá incluir um momento de oração, seguida por uma oração comunitária. Art 36 - Qualquer doação que saia da Oficina, deverá ser entregue a instituição gratuitamente, mediante comprovante de recebimento datado e assinado pelo responsável da instituição. * 1 - A Associação somente entregará doações as instituições que mantenham ou assistam pessoas pobres e necessitadas, conforme o artigo segundo, mediante pedido através de ofício. * 2 - Todas as roupas confeccionadas na Oficina deverão ser marcadas. Capítulo VI - Dos recursos - Art 37 - São recursos econômicos da Associação, as contribuições e mensalidades das associadas, as doações, as subvenções e o resultado das promoções. Art 38 - O valor das notas fiscais não devem ultrapassar a cinco vezes o valor do salário de referência, salvo quando feita uma licitação pública por meio de cartas-convite com participação mínima de três empresas. * 1 - O salário de referência será a URP ou o que vier a substituí-la. Capítulo VII - Da direção espiritual e das atividades religiosas da Associação - Art 39 - A Associação terá um sacerdote da Igreja Católica Apostólica Romana como diretor espiritual e assistente eclesástico. Art 40 - A diretoria coordenará a parte espiritual das reuniões, indicando pessoas para fazer leitura de temas religiosos, palestras, mensagens, diálogos ou o que achar conveniente. Art

*Gracinda Menezes da Silva**W. C. Távares Barbosa*

assumidos. Art 19 - O mandato da diretoria sera de tres anos, sendo que cada membro nao podera ser reeleito para o mesmo cargo mais que uma vez consecutiva. Art 20 - As decisoes da diretoria serao tomadas por maioria absoluta dos membros presentes a reuniao, cabendo a presidente, se for o caso, o voto de desempate. Art 21 - As vagas que se verificarem na diretoria serao preenchidas por designacao da presidente e aprovacao da diretoria, em carater provisorio, tornando-se efetivas apos a aprovacao pela assembleia geral. * 1 - Os cargos vagos e com designacao provisorio deverao ser resolvidos por ocasio da assembleia geral ordinaria, ou em assembleias gerais extraordinarias. * 2 - Ocorrendo a vacancia da presidente e primeira vice-presidente eleitas, assumira interinamente a primeira secretaria, que devera, num prazo maximo de noventa dias convocar uma assembleia geral para decidir a questao. Art 22 - A diretoria se reunira ordinariamente uma vez por mes e extraordinariamente quando for necessario, por convocacao da presidente ou da maioria de seus membros. Art 23 - Compete a diretoria: A) Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto; B) Redigir o relatorio, organizar o balanço geral e o demonstrativo de receita e despesa da sociedade a serem apresentados a assembleia geral, para discussao e votacao; C) Fixar o valor das mensalidades sociais; D) Observar e punir, por meio de suspensao ou eliminacao do quadro social, as socias que infringirem este estatuto ou que nao se portarem de maneira conveniente nas atividades da Associacao ou que venham a praticar atos que deponham contra o bom nome da Associacao. Art 24 - Compete a presidente: A) Convocar e presidir as reunioes da diretoria e as assembleias gerais; B) Orientar os destinos da Associacao; C) Representar a Associacao, em juizo ou fora dele, perante reparticoes federais, estaduais, municipais e particulares; D) Assinar, juntamente com a tesoureira, todos os documentos relativos a movimentacao financeira; E) Assinar, juntamente com a secretaria, toda a correspondencia. Art 25 - Compete a primeira vice-presidente substituir a presidente em suas faltas ou impedimentos, auxiliando-a em todas as suas funcoes. Art 26 - Compete a segunda e terceira vice-presidentes auxiliar a presidente e primeira vice-presidente em todas as suas funcoes. Art 27 - Compete a primeira secretaria: A) Substituir a primeira vice-presidente em suas faltas ou impedimentos; B) Organizar e dirigir os trabalhos da secretaria; C) Redigir e assinar, juntamente com a presidente, a correspondencia e mante-la atualizada e em perfeita ordem; D) Prestar assistencia a presidente nos encargos administrativos vinculados a secretaria; E) Secretariar os trabalhos das reunioes da diretoria e das assembleias gerais, elaborando suas atas; F) Registrar a admissao e saida das socias operarias e contribuintes e manter os arquivos da Associacao. Art 28 - Compete a segunda e terceira secretarias auxiliar a primeira secretaria em todas as suas funcoes. Art 29 - Compete a primeira tesoureira: A) Movimentar, juntamente com a presidente, as contas da Associacao nos bancos e instituicoes financeiras; B) Assinar, juntamente com a presidente, todos os documentos relativos a movimentacao financeira; C) Arrecadar as mensalidades e outras contribuicoes; D) Escriturar em livro caixa todo o movimento financeiro da Associacao, apresentando nas reunioes da diretoria, o movimento correspondente ao periodo anterior e o

*Assinada Maria da Graça**Clair Tavares Botelho*

→ Jean Tawano Bartollett / Jean Tawano Bartollett

possuir. Art 54 - A Associacao nao distribui lucro a qualquer titulo, nem remunera suas dirigentes ou socios de qualquer especie. Art 53 - A Associacao nao pode distribuir dinheiro a qualquer entidade, apenas bens de consumo. Art 54 - As socias nao respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigacoes em nome da Associacao. Capitulo XII - Das disposicoes finais - Art 57 - A atual diretoria e o conselho fiscal, tem mandato ate maio de 1991 e e composta por: Presidente: Clair Favaro Bortoletto; Primeira vice-presidente: Miryam Maynardes Dallabona; segunda vice-presidente: Nehy do Amaral Nascimento; terceira vice-presidente: Marly Glade Favaro; primeira secretaria: Maria Tereza Ganzert; segunda secretaria: Nehy do Amaral Nascimento; terceira secretaria: Irma B. Bianchini; primeira tesoureira: Miryam Maynardes Dallabona; segunda tesoureira: Clenice F. Carrano; terceira tesoureira: Vera Diana; conselheira fiscal: Aurora Favaro; conselheira fiscal: Zelia Carneiro; conselheira fiscal: Suely de Castro. Art 58 - Todos os casos omissos ou duvidas relativas a este estatuto serao decididos em assembleia geral. (Seguem as seguintes assinaturas:) Clair Favaro Bortoletto, Miryam Maynardes Dallabona, Irene Maria Ritter Wiedmer, Louise Ritter Wiedmer, Aurora Favaro, Nehy do Amaral Nascimento, Clenice Favaro Carrano, Annelise Ritter Wiedmer, Izabel S. Stocco, Maria Tereza Ganzert, Maria de Lourdes Salgado Monastier, Catarina Pszybilski, Helena Hirt, Amaziles de Lara, Marly Glade Favaro, Jussara B. M. Bruzamolín, Rosa W. Lipski.=====

Esta transcricao confere com o original. A Associação e Oficinas De Caridade Santa Rita de Cassia funciona á rua Hipolito e Amelia Alves de Araujo, s/n, anexo ao antigo Posto de Puericultura.-

Clair Favaro Bortoletto
CLAIR FAVARO BORTOLETTO
presidente

Maria Tereza Ganzert
MARIA TEREZA GANZERT
secretaria

78 203 841/0001-53
LAPA CARTÓRIO DE REGISTRO DE
TÍTULOS E DOCUMENTOS
Av. Manuel Pedro, 2011
Centro - CEP, 83.750
Lapa - PR

Aos vinte e dois dias do mês de maio de Hum mil, novecentos e noventa e um, dia consagrado a Stª Rita de Cássia, reuniram-se as operárias de Stª Rita com outros fiéis, na Capela São Vicente de Paulo, para a celebração da missa em ação de graças. Foi celebrante o Padre Flávio Wozniack, que abençoou a fita e medalha a qual foi entregue a Operária Mara Izabel B. Ivanoski. Encerrando a celebração com a ladainha à Stª Rita. Em seguida as operárias se dirigiram a sede de trabalho na rua Hipolito Alves de Araujo, para um café de confraternização e para a eleição da nova diretoria. A Presidente Clair F. Bortoletto apresentou uma chapa que foi eleita por aclamações. A chapa é a seguinte. Presidente: Maria de Lourdes S. Monastier, 1º Vice-Presidente Clénice F. Carrano, 2º Vice-Presidente Izabel Ivanoski, 3º Vice-Presidente Lourdes Mª Magalhães, 1º Tesoureira Belkis Bruzamolín, 2ª Tesoureira Vera Diana, 3ª Tesoureira Odette Bley, 1ª Secretária Maria Thereza A. Ganzert, 2ª Secretária Nehy do A. Nascimento, 3ª Secretária Irene Wiedmer; Conselho Aurora Favaro, Valderez Baggio, Antonia Schenideski. Nada mais havendo a tratar lavrei a presente ata a qual assino com as demais presentes. Maria Thereza A. Ganzert, Clair Fávoro Bortoletto, Maria de Lourdes S. Monastier, Clénice Fávoro Carrano, Mª Izabel Beck Ivanoski, Lourdes Maria Magalhães Vital, Jusara Belkis M. Bruzamolín, (Ilegível) Nehy do A. Nascimento, Irene Maria Ritter Wiedmer, Maria de Lourdes C. Magalhães, Helena Nassur Hirt, Catarina Pszybilski, Antonia A. Schimalski, Lecy Maria M. Santos, Louise Ritter Wiedmer, Maria de Lourdes Ramos, Layse Leal Marques Passos, Albertina Burda Scandelari, Arlene C. Xavier, Maria Helena Duarte Camargo Marques, Alciléa Felipe P. de Oliveira, Izabel S. Stocco, Aurora Scandelari Fávoro, Odette Bley, Valderez D.P. / Baggio.

Presidente

Maria de Lourdes Salgado Monastier
MARIA DE LOURDES SALGADO MONASTIER.

Secretária

Maria Thereza Aubrift Ganzert
MARIA THEREZA AUBRIFT GANZERT.



Câmara Municipal da Lapa
Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL

LAPA - PR

FLS. Nº

14

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

ANTE-PROJETO DE LEI Nº 001/93

AUTOR: Osmar Teider

PARECER

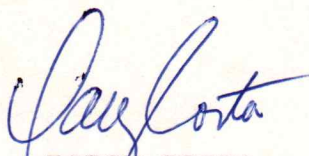
Esta Comissão em cumprimento as disposições contidas no Regimento Interno desta Casa de Leis, recebe, para devida apreciação, o ante-projeto de lei em epígrafe, que tem por finalidade declarar de Utilidade Pública Associação do Município, sobre o qual formulamos o seguinte **PARECER:**

O projeto está estribado nas disposições contidas na Lei Municipal nº 1071/91, cumprindo todos os requisitos ali expendidos.

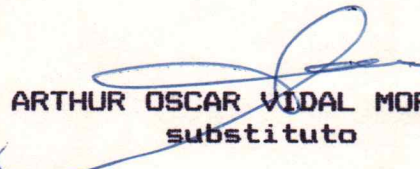
Sendo assim, somos pelo parecer favorável ao presente projeto, cabendo aos vereadores, em plenário, manifestarem sobre o seu mérito.

É o parecer.

Lapa, 22 de fevereiro de 1993


DARCY COSTA
relator

pelas conclusões:


ARTHUR OSCAR VIDAL MOREIRA
substituto


JOÃO RENATO LEAL AFONSO
membro